EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (ÍZA) DE DIREITO DA Xª VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXX

Distribuição por dependência - Proc: XXXXXXX

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-RITO DA PENHORA (ARTIGO 732 C/C ARTIGO 652 E SEGUINTES DO CPC)

em face de **FULANO DE TAL, NACIOALIDADADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO**, filho de FULANO DE TAL e FULANO DE TAL, RG nº XXXXX SSP/XX e CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXX, CEP: XXXXX, telefone (XX)XXXXXXXX, pelas razões de fato e direito a seguir expostas:

I-DOS FATOS

FULANO DE TAL, ora Executado, está obrigado a pagar, a título de prestação alimentícia para FULANO DE TAL, ora Exequente, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, a serem depositados diretamente na conta da genitora do menor, Conta Poupança n° XXXXX, Variação XX, Agência XXXX, BANCO TAL, até o dia XX (XXXX) de cada mês, conforme cópia da certidão de publicação de sentença anexa.

A referida obrigação alimentar transitada em julgado por força da sentença judicial proferida nos autos do processo nº XXXXXXX, desta Circunscrição Judiciária.

Ocorre que mesmo sendo de irrefutável necessidade a prestação de alimentos para o Exequente, o Executado nunca cumpriu a determinação judicial Executado não efetuou o pagamento. Assim, o pai do menor deve atualmente as obrigações alimentares dos meses de **MÊS e de MÊS de XXXX**.

Os alimentos não pagos e que se referem aos meses de XXXXX e XXXXX de XXXX totalizam o valor de **R\$ XXXXX**, o qual tem como base o valor do salário mínimo vigente no ano de XXXX (R\$XXXX). Frise-se que os valores se encontram atualizados monetariamente, conforme planilhas extraídas do sítio eletrônico www.tjdft.jus.br, *link* atualização monetária.

Ressalte-se que os alimentos referentes aos meses de XXXX a XXXX do ano corrente serão abordados em ação própria de execução de alimentos pelo rito da prisão (art. 733 do CPC).

Após reiteradas e infrutíferas tentativas para recebimento do débito em caráter amigável, persiste até o momento a situação de inadimplência da obrigação alimentar.

A genitora do Exequente não sabe informar se o Executado possui bens em seu nome.

II - DO DIREITO:

O executado não cumpriu sua obrigação de pagar os alimentos devidos ao exequente nos meses de XXXX e XXXXX de XXXX, cabendo execução pelo rito do art. 732 do CPC.

Quando os alimentos são em benefício de menor, possuem o caráter da indisponibilidade, ou seja, o Responsável legal do infante tem o justo dever de exigir a sua liquidação.

Existe possibilidade de penhora de a salários, proventos de aposentadoria ou bem de família quando os alimentos são atuais, ou seja, quando são necessários sobrevivência do alimentado. É possível inclusive a penhora de saldo do FGTS, conforme recentes julgados do TJDFT:

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. PENHORA. FGTS. POSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. MINIMO EXISTENCIAL.

- 1. É possível a penhora de contas vinculadas ao FGTS no caso de execução de alimentos, em razão da aplicação de diversos princípios constitucionais, tais como, a dignidade da pessoa humana, e o direito fundamental aos alimentos (acrescentado pela EC 64/2010), bem como os da razoabilidade e proporcionalidade.
- 2. Recurso conhecido e desprovido.
 (Acórdão n.917963, 20150020227482AGI, Relator: CARLOS RODRIGUES, 6ª Turma Cível, Data de Julgamento: 03/02/2016, Publicado no DJE: 16/02/2016. Pág.: 246)

Vejamos como a jurisprudência do TJRS está decidindo nestes casos:

"AGRAVO DFINSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS PELO RITO DO ART. 732 DO CPC. DÍVIDA SEM PENHORA. ATUALIDADE. SALÁRIO. IMPOSSIBILIDADE. \boldsymbol{A} exceção permite a penhorabilidade do salário deve ser interpretada restritivamente. Só é possível penhorá-lo quando a dívida for atual. Alimentos não atuais, quando devidos, não configuram dívida prestação alimentícia, mas sim de mero crédito de origem alimentar. E como tais, não são suscetíveis de afastar a absoluta impenhorabilidade do salário. No caso concreto, não há qualquer atualidade na dívida cobrada. Assim, incabível à espécie a exceção que permite a penhora do salário. NEGARAM PROVIMENTO" (Agravo de Instrumento N^{o} 70022595375, Oitava Câmara Tribunal de Justiça do RS, Relator: Rui Portanova.

"AGRAVO DE INSTRUMENTO.

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS PELO RITO

DO ART. 732 DO CPC. PENHORA DE

SALÁRIO. DESCABIMENTO. Descabe

penhorar o salário do devedor quando o

débito cobrado na execução não tem

qualquer atualidade. Precedentes

jurisprudenciais. Ademais, a execução

deve se dar pelo meio menos gravoso ao

devedor (CPC, art. 620). No caso, o devedor já ofereceu bens à penhora, em valor suficiente para garantir o juízo e o débito. NEGADO SEGUIMENTO. EM MONOCRÁTICA". (Agravo de Instrumento Nº 70024656985, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Rui Portanova.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DF. ALIMENTOS. PENHORA DE SALÁRIO. EXCEPCIONALIDADE. A exceção que permite a penhorabilidade do salário deve ser interpretada restritivamente, só sendo possível quando a dívida for atual. Caso contrário, não está configurada dívida de prestação alimentícia, mas sim de mero "crédito¿ de origem alimentar. Agravo desprovido. (Agravo de Instrumento N^{o} 70030601736, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: José Ataídes Siqueira Trindade)

Tal situação não pode persistir, eis que o Exequente não tem condições de suprir suas necessidades alimentares e conta com a ajuda material de sua genitora para prover a sua subsistência básica.

II-DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

A) Os benefícios da justiça gratuita por ser o Exequente economicamente hipossuficiente;

- B) A intimação do Ministério Público para acompanhar o feito;
- C) A citação do Executado, para que, **no prazo de até XX (XXX) dias**, efetue o pagamento da obrigação alimentar atrasada <u>MÊS e MÊS de XXXX</u> -, referente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo vigente (R\$XXXX), cujo valor importa em R\$ XXXX, depositando referida importância na conta bancária de titularidade da mãe do Exequente, FULANO DE TAL, CPF XXXXX, junto ao BANCO TAL, Conta Poupança n° XXXXX, Variação XX, Agência XXXX, BANCO TAL, <u>sob pena de serem penhorados seus bens para pagamento do débito, inclusive via penhora online pelo Sistema Bacenjud</u>.

Atribui-se à causa o valor de R\$ XXXXX.

Pede deferimento.

XXXXX, XX de XXXXX de XXXX

FULANO DE TAL - Exeguente

FULANO DE TAL - Exequente Representado por - FULANO DE TAL

Dr. FULANO DE TAL DEFENSOR PÚBLICO DO XXXXX Mat. XXXXX